



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO EM 31 DE JULHO DE 2001, NO VALOR DE ATÉ US\$ 107,500,000.00 ENTRE A AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME E A REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA

Pelo presente instrumento particular, a **AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME**, empresa pública federal brasileira, subsidiária integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 100, na República Federativa do Brasil (“Brasil”), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.660.564/0001-00, por seu representante legal abaixo assinado (“FINAME”) e, de outro lado, a **REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA**, por intermédio do Ministério de Finanças, representado pelo Sr. Jesús R. Bermudez Acosta, Vice Ministro de Gestão Financeira, nomeado por meio do Decreto Presidencial n.º 1.667, publicado no Diário Oficial da República Bolivariana da Venezuela n.º 37.414, de 2 de abril de 2002 (“REPÚBLICA”), com a interveniência da **CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.102.288/0001-82, por seus representantes legais ao final assinados (“EXPORTADOR”);

CONSIDERANDO QUE:

1. a FINAME e a REPÚBLICA, em 31 de julho de 2001, celebraram Contrato de Financiamento (“Contrato de Financiamento”), por meio do qual a FINAME concedeu um crédito à REPÚBLICA no valor total de até US\$ 107,500,000.00 (cento e sete milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) (“Crédito”), para financiamento da aquisição de bens e serviços de engenharia e construção (“Bens e Serviços”) pela Companhia Anônima Metro de Caracas (“IMPORTADOR”), a serem exportados pela Construtora Norberto Odebrecht S.A., bem como do pagamento do prêmio de seguro de crédito à exportação à Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE; e
2. o Diretor do BNDES responsável pela Área de Exportação, nos termos da IP AEX/GEXIM2 n.º 2002/0118, emitida em 11 de junho de 2002, atendendo a solicitação constante da carta APE/RJ-034/02, decidiu autorizar o pleito do EXPORTADOR para que o EXPORTADOR realize a comprovação do montante de Bens exportados em valor equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total desembolsado do Crédito destinado ao financiamento da aquisição de Bens e Serviços, previsto no item 1.1, alínea “a”, da Cláusula Primeira do Contrato de Financiamento;

Leonarda Fátima Borralho
Advogada

Resolvem as partes celebrar o presente aditivo ("Aditivo") ao Contrato de Financiamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O item 22.2, da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Financiamento, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO EXPORTADOR

(...)

22.2 - O EXPORTADOR obriga-se, ainda, a comprovar à FINAME, até o 42º mês a contar da data da assinatura deste Contrato de Financiamento, a efetiva exportação de Bens no montante mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) do valor liberado do Crédito referente às exportações de Bens e Serviços brasileiros, aberto nos termos da alínea "a" do item 1.1 deste Contrato de Financiamento, mediante a apresentação dos correspondentes Registros de Exportação – RE's, a serem obtidos pelo EXPORTADOR por intermédio do SISCOMEX."

2 - As demais cláusulas do Contrato de Financiamento ora aditado permanecem inalteradas sendo neste ato ratificadas, não constituindo este Aditivo em novação.

3 - Este Aditivo foi redigido em língua portuguesa e inglesa, sendo assinado em seis vias originais, três em cada idioma. Em caso de dúvida, controvérsia ou litígio, prevalecerá o texto redigido em língua portuguesa.

4 - Este Aditivo obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

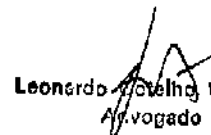
E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2002.

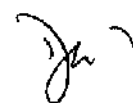
PELA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME



ISAC ZAGURY
Vice-Presidente


Leonardo Botelho
Advogado

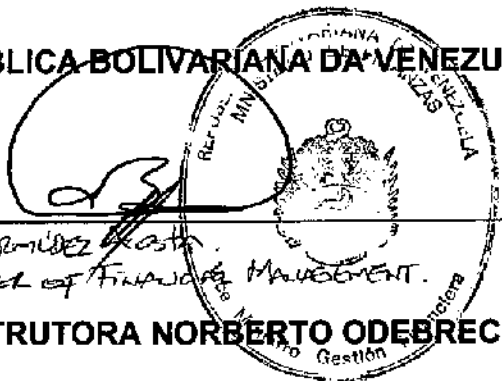






(Página de assinaturas do primeiro aditivo ao Contrato de Financiamento celebrado em 31 de julho de 2001 entre a Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, a República Bolivariana da Venezuela e a Construtora Norberto Odebrecht S/A, no valor total de até US\$ 107.500.000,00)

PELA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA



[Signature]
Jesus R. Bermúdez Costa
VICE MINISTER OF FINANCIAL MANAGEMENT

PELA CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.

[Signature]
ANTONIO CARLOS DAHO TAVARES
Diretor Contrato.
TESTEMUNHAS:

[Signature]
ROGÉRIO IBRAHIM PAULO LACERDA DE MELO
DIRETORES ESTATUTÁRIOS

[Signature]
Nome: LUIZA CARLOS OSTI MAGALHÃES
Id: 022.080.194-9

[Signature]
Nome: VANDA ARAÚJO DE SOUZA
Id: 12659796-3 (IFP)

BNDES
Fornecido por SIC - BNDES
22.527/2017

[Signature]
Leonardo Augusto Fortes
Advogado